



## **LEI MUNICIPAL Nº 730/2003** **De 20 de fevereiro de 2003**

**Cria cargos e funções no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, aprovado pela Lei nº 439/96 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado cargos e funções nos anexos abaixo relacionados, no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, Lei nº 439/96, a saber:

### **1.0 – Anexo II.**

#### **1.1 – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

- a) – AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- b) – AUXILIAR DE SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) – ENCARREGADO DE LABORATÓRIO;
- d) – ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA DA SAÚDE;
- e) – ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE;
- f) – ENCARREGADO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- g) – ENCARREGADO DO SETOR ELÉTRICO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- h) – ENCARREGADO DE SUPERVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;
- i) – ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE;
- j) – ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- k) – ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- l) – ENCARREGADO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- m) – ENCARREGADO DOS TRATORISTAS.

### **2.0 – Anexo III.**

#### **2.1 – DOS CARGOS EM COMISSÃO.**

- a) – GERENTE DE SAÚDE;
- b) – MONITOR DE SAÚDE;

### **3.0 – Anexo VIII.**

#### **3.1 – DA TABELA DE VENCIMENTOS E NUMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO.**

<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS -RS</b>
GERENTE DE SAÚDE;	CC-II	10	450,00
MONITOR DE SAÚDE	CC-II	11	450,00

### **4.0 – Anexo IX.**



**4.1 – DA TABELA DE VENCIMENTOS E NUMERO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS -R\$</b>
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FG-VI	06	200,00
AUXILIAR DE SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FG-V	06	200,00
ENCARREGADO DE LABORATÓRIO;	FG-III	03	270,00
ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA DA SAÚDE;	FG-III	04	270,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE;	FG-III	01	270,00
ENCARREGADO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FG-III	02	270,00
ENCARREGADO DO SETOR ELÉTRICO DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FG-III	01	270,00
ENCARREGADO DE SUPERVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;	FG-III	01	270,00
ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE;	FG-III	02	270,00
ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE;	FG-II	06	350,00
ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;	FG-III	01	270,00
ENCARREGADO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;	FG-III	02	270,00
ENCARREGADO DOS TRATORISTAS	FG-III	02	270,00

**Parágrafo Único** – Para o cargo de Encarregado do Setor de Informática da Saúde é necessário que o mesmo seja possuidor de Diploma e/ou equivalente de conclusão do curso de informática.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2003.

  
**JOSE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal